



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – RCI 2019 Página n.º 1/10

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO DE 2019

1. Normatização

O Sistema de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Município de Ibiporã foi instituído por meio da Lei Municipal n.º. 2.061/07, de 04 de abril de 2007, publicada no Jornal Oficial do Município n.º. 1035 e alterada pela Lei 2.143/07 de 21 de dezembro de 2007, publicada no Jornal Oficial do Município n.º. 1070. O Decreto n.º. 376/2009, de 30 de Junho de 2009 instituiu os Serviços Seccionais de Controle Interno e o Decreto n.º. 545/2009 instituiu o Sistema de Normatização e Procedimentos Internos, através das Instruções Normativas. Mais recentemente, a Lei 2.594/13, de 30 de abril de 2013, modificou a estrutura organizacional da prefeitura municipal, bem como as funções e a nomenclatura de alguns departamentos, como foi o caso da Controladoria, que passou de Unidade Central de Controle Interno para Controladoria Geral do Município, bem como a descrição dos cargos, atualmente nomeado como Controlador Geral do Município e Controlador Membro.

2. Qualificação dos responsáveis pelo Controle Interno no exercício de 2018 e pela emissão deste relatório

| CONTROLADOR | |
|--|---------------------|
| Nome: Rafat Issa | CPF: 608.104.409-20 |
| Período de responsabilidade: 01/04/2017 a 31/03/2021 | |
| Servidor ocupante de cargo efetivo | (X) SIM () NÃO |
| Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente de Planejamento e Gestão | |
| Formação: Tecnólogo em Gestão Pública com pós Graduação | |

3. Relação de Servidores

| MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO | |
|--|---------------------|
| Nome: Alex Sandro Alves | CPF: 034.830.389-06 |
| Período de responsabilidade: 01/04/2017 a 31/03/2021 | |
| Servidor ocupante de cargo efetivo | (X) SIM () NÃO |
| Nome do cargo efetivo ocupado: Contador | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – RCI 2019 Página n.º 2/10

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2019

| Nº | PERÍODO AVALIADO | SETOR | AÇÕES/PONTOS DE CONTROLE | METODOLOGIA UTILIZADA | % OU AMOSTRA AVALIADA | CONCLUSÃO |
|----|------------------|---------------------|--|--|--|-----------|
| 1 | Jan a Dez./ 2019 | Transparência | Acompanhamento da divulgação das informações em tempo real no portal da transparência | Exame | Elementos exigidos pela Lei da Transparência, Lei Complementar 131/09. | Regular |
| 2 | Jan a Dez./ 2019 | Relatórios da LRF | Acompanhamento da Publicação dos Relatórios da LRF e análise do percentual mínimo gastos com MDE e Saúde e o máximo de gastos com pessoal. | Conferência/ Exame | Elementos exigidos pela Lei Complementar 101/2000 | Regular |
| 3 | Jan a Dez./ 2019 | Site TCE/PR. SIM-AM | Acompanhamento das informações prestadas no SIM-AM | Conferência/ Comparabilidade das informações prestadas | Módulos do SIM-AM | Regular |
| 4 | Jan a Dez./ 2019 | Licitação | Acompanhamento dos Processos Licitatórios | Conferência e Verificação | Aproximadamente 65% dos registros | Regular |
| 5 | Jan a Dez./ 2019 | Contratos | Acompanhamentos de Contratos | Conferência e Verificação | Aproximadamente 65% dos contratos | Regular |
| 6 | Jan a Dez./ 2019 | Contabilidade | Acompanhamento dos Lançamentos Contábeis e Demonstrativos Contábeis | Conferência e Verificação | 85% referente a classificação contábil e natureza de despesa. | Regular |
| 7 | Jan a Dez./ 2019 | Orçamento | Acompanhamento da Elaboração de Projetos, Decretos e Execução Orçamentária. | Conferência e Verificação | Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Amostragem de 40% dos | Regular |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPITORÃ

Estado do Paraná

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – RCI 2019 Página n.º 3/10

| | | | | | | | |
|----|---------------------|-----------------------|---|---|---------|---|---------|
| | | | | | | Creditos Suplementares e Especial executada por Lei e Decreto. | |
| 8 | Jan a Dez./ 2019 | Tesouraria | Acompanhamento das Conciliações Bancárias | Conferência e Verificação por amostragem | Regular | Análise das 3 principais contas utilizadas pela prefeitura. | Regular |
| 9 | Jan a Dez./ 2019 | Tributário | Acompanhamento de Dívida Ativa | Levantamento | Regular | Quantidade de Contribuintes Inadimplentes | Regular |
| 10 | Jan a Dez./ 2019 | Frotas | Acompanhamento do Sistema de Frotas | Conferência e Verificação | Regular | Controle dos Gastos de Combustíveis | Regular |
| 11 | Jan a Dez./ 2019 | Patrimônio | Implantação | Exame | Regular | Plaquetas e Matrículas | Regular |
| 12 | Jan a Dez./ 2019 | Convênios | Avaliação das informações prestadas no SIT | Avaliação | Regular | Volume de Entidades cadastradas no SIT | Regular |
| 13 | Jan a Dez./ 2019 | Gestão de Pessoas | Registro Ponto, Folha de Pagamento, Portarias, Decretos, Cargos Políticos, Função de Confiança e Adicional de Insalubridade e Periculosidade. | Conferência e Exame | Regular | Documentos Físicos, Estatuto dos Servidores Públicos de Ipirorã e Plano de Cargo e Carreiras. | Regular |
| 14 | Jan a Dez./ 2019 | Administração Pública | Concessão de Diárias e Adiantamentos; Certidões e Serviços de Fiscalização nas Secretarias. | Verificação, Conferência, Fiscalização, Controle e Exame. | Regular | Documentos Físicos e Leis Municipais | Regular |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – RCI 2019 Página n.º 4/10

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Para o desenvolvimento destas atividades foram realizadas consultas no sistema informatizado do Município, solicitações de relatórios, acompanhamento das publicações através do site e do portal da transparência.

Diante das atividades de acompanhamento mencionadas no item 4, não foram constatadas situações de irregularidade, bem como nenhuma situação de denúncia ou fato que possa ser apontado como irregular ou desabonar a conduta administrativa e financeira da entidade.

6. Síntese das avaliações

| Procedimentos Realizados | Avaliação |
|---|--------------------------------|
| Planos e Políticas de Governo | |
| Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual | REGULAR |
| Eficácia da aplicação das políticas de governo | REGULAR |
| Estimativas da receita em bases conservadoras | REGULAR |
| Adequação da LOA ao PPA e à LDO | |
| Diretrizes contidas na LDO | REGULAR |
| Ações e programas do PPA previstos para o período | REGULAR |
| Execução Orçamentária | |
| Realização da receita e renúncia fiscal | REGULAR |
| Medidas para cobrança da dívida ativa | REGULAR |
| Programação financeira e congelamento de dotações | REGULAR |
| Alterações Orçamentárias | |
| Créditos suplementares | REGULAR |
| Créditos especial | REGULAR |
| Créditos extraordinários | REGULAR |
| Regimes Próprios de Previdência Social | |
| Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial | REGULAR COM RESSALVA |
| Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria | REGULAR |
| Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB | |
| Ato de nomeação dos membros | Decreto nº 351 E 381/2019 |
| Composição | Titulares: 11 Suplentes: 11 |
| Funcionamento - regularidade das reuniões | REGULAR |
| Qualidade das informações prestadas | REGULAR |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – RCI 2019 Página n.º 5/10

| | |
|--|--------------------------------|
| Parecer do Conselho sobre as contas de 2019 | REGULAR |
| Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de o mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2019 | REGULAR 88,99% |
| Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2019, de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB | REGULAR 98,17% |
| Conselho Municipal de Saúde | |
| Ato de nomeação dos membros | Decreto n° 126/2019 |
| Composição | Titulares: 16 Suplentes: 16 |
| Funcionamento - regularidade das reuniões | REGULAR |
| Qualidade das informações prestadas | REGULAR |
| Parecer do Conselho sobre as contas de 2019 | REGULAR |
| Comitê Municipal do Transporte Escolar | |
| Lei de criação | Lei n° 2.624/2013 |
| Atos de nomeação dos membros | Portaria n° 925/2019 |
| Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução n° 777/2013-GS/SEED | REGULAR |
| Gastos com Pessoal do Poder Executivo | |
| Apropriação contábil da despesa | REGULAR |
| Limite de gastos | REGULAR (52,29%) |
| Dívida Consolidada | |
| Apropriação contábil da dívida | REGULAR |
| Limite da dívida consolidada | REGULAR (12,99%) |
| Limites Constitucionais | |
| Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | REGULAR (25,40%) |
| Índice das despesas com serviços públicos de saúde | REGULAR (29,89%) |
| Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas | |
| Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM). | REGULAR |

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

No Município de Ibiporã os Limites Constitucionais de Despesas com Ensino Fundamental e Despesas com Saúde estão em conformidade com a legislação, sendo investidos 25,40% na Educação e 29,89% na Saúde. De Janeiro a Dezembro, o Executivo contabilizou 52,29% da Receita Corrente Líquida em Despesa com Pessoal, estando acima do limite prudencial, portanto, foi solicitado que sejam tomadas medidas para redução destes gastos conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – RCI 2019 Página n.º 6/10

Referente à ressalva sobre o déficit técnico atuarial, informamos que para o exercício de 2019 foi elaborada a Lei 3020/2019, onde dispõe sobre a amortização junto ao Instituto de Previdência de Ibiporã- IBIPREV, no montante de R\$ 6.329.256,41 a ser pago dentro do exercício financeiro do corrente ano, da seguinte forma: I – Prefeitura Municipal de Ibiporã = R\$ 5.782.408,66; II – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto = R\$ 452.541,83; III – Câmara Municipal de Ibiporã = R\$ 94.305,92.

Findado o exercício, constatou-se ausência de pagamento no montante de R\$ 1.749.818,47 por parte da Prefeitura Municipal de Ibiporã, valor este que foi recolhido em 03/01/2020. Na data de 13/02/2020 ocorreu o recolhimento de R\$ 1.128,77 referente a juros pelo repasse em atraso do déficit técnico atuarial do exercício de 2019.

8. Demais ações desenvolvidas

Em conjunto com as atividades desenvolvidas durante o exercício de 2019, já mencionadas nos itens anteriores, a CGM realizou o acompanhamento do Sistema Gerenciado de Acompanhamento – SGA, resultando em relatórios encaminhados ao TCE-PR e comunicações internas ao setor competente da Prefeitura, destacando alguns sinteticamente:

- Notificado o setor competente sobre as advertências conforme demanda 171793 criada pelo Canal de Comunicação do TCE/PR sobre as obras que se encontram com a situação em “andamento” e/ou “paralisadas” no portal de informações do Tribunal de Contas do Paraná TCP/PR.
- Solicitamos ao setor responsável para conferência dos contratos extraídos da Ata de Registro de Preço n° 35/2019 que trata da aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e também da Ata de Registro de Preço 37/2019 cujo objeto é a aquisição de aparelhos eletroeletrônicos.
- Comunicamos ao setor competente sobre o despacho n° 2858/2019, publicado no Diário Eletrônico do TCE/PR referente a mudança da situação da candidata Lucinéia Andreilino de Souza Gomes no Teste Seletivo Simplificado regido pelo edital n° 78/2017.
- Encaminhamos para conhecimento e cumprimento, cópia do Acórdão n° 3123/19 – Segunda Câmara, relativo ao processo n° 583993/17 do TCE/PR, quanto à legalidade e registro dos atos sobre a admissão de pessoal, decorrente do teste seletivo 78/2017 para contratação temporária de Professores, acompanhados das recomendações quando da necessidade da realização de novos certames.
- Solicitamos ao setor competente a revisão das repactuações econômicas-financeiras para todos os tipos de contrato de serviços terceirizados, como de



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – RCI 2019 Página n.º 7/10

vigilância, limpeza e ambulância, de seus contratos vigentes, referente a alterações introduzidas pela Lei n.º 13.467/2017 (Reforma Trabalhista).

- Comunicamos ao setor competente sobre a resolução 70/2019 do TCE/PR de 13/02/2019 relativo à execução fiscal do Município, para tomarem as medidas necessárias dentro do prazo estabelecido.
- Atendimento da demanda 177513 criada pelo Canal de Comunicação do TCE/PR sobre os contratos de Gestão firmados com as Organizações Sociais em vigor, bem como a existência de projetos de concessão comum (Lei 8987/1995) ou de parceria público-privadas (Lei 11079/2004) em andamento.
- Comunicamos e Notificamos o setor responsável a respeito do limite da Despesa Total com Pessoal do Executivo, que excedeu o Limite Prudencial de 95%, orientando a tomar medidas restritivas impostas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, como também o artigo 23, § 1º e 2º, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, para redução das mesmas.
- Solicitamos ao setor responsável a supressão dos contratos 313/15 e 314/15 para a “Contratação de empresas de transporte para fornecimento de passagens de ônibus intermunicipais para a Secretaria Municipal de Saúde”, devido à contratação do CISMEPAR para parceria no transporte fora do município (TFD) a pacientes do SUS, conforme processo de Dispensa n.º 009/2019.
- Encaminhada a Comunicação Interna solicitando melhorias no Portal de Transparência, em especial nos endereços contidos nos extratos onde se pode visualizar a íntegra destes documentos, bem com a reavaliação da forma de apresentação dos documentos referentes aos processos licitatórios do Município.
- Foi elaborado um relatório a respeito dos serviços de manutenção de calhas e rufos (Contratos 89/18 e 90/18), devido à solicitação de aditivos contratuais, e encaminhando para o setor responsável com o resultado e possíveis medidas administrativa a respeito. Na mesma linha de raciocínio e no mesmo período também foram elaborados os relatórios para serviços de manutenção de motocicleta (Contrato 118/17), calçadas e meio-fio (Contrato 87/18).
- Foi comunicado o setor responsável para tomar medidas administrativas aos responsáveis da “Operação Necrópole” que o Ministério Público apurou e levantou um esquema criminoso de venda ilegal de terrenos e túmulos no cemitério Municipal onde remeteu ao Tribunal de Justiça.
- Foi notificado o setor competente sobre o APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento n.º 13021 do TCE/PR a respeito do Edital do Pregão Presencial n.º 57/2019, que tem por objeto a contratação de serviços de arbitragem para eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, onde foram



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – RCI 2019 Página n.º 8/10

verificados indícios de ilegalidade e/ou irregularidade. Após a devida suspensão foram corrigidas as inconformidades e o mesmo devidamente republicado.

- Notificado o setor competente sobre as advertências conforme demanda 175841 criada pelo Canal de Comunicação do TCE/PR sobre os preços aparentemente acima de mercado e uso da tabela BPS no Pregão Presencial n° 09/2019 aquisição de medicamentos, onde os apontamentos foram atendidos.
- Recomendamos ao setor competente sobre as licitações para aquisições de materiais e serviços relacionados à pavimentação asfáltica, seja utilizado os valores constantes das planilhas disponibilizadas pelo DER-PR.
- Foi solicitado ao setor responsável, o orçamento das peças adquiridas de acordo com a tabela Audatex ou Similar, com anuência dos fiscais responsável pelo contrato, que se encontra sob análise.
- Foi verificado e solicitado ao setor responsável também melhoria nos lançamentos da natureza de despesas e das classificações contábeis pelo plano de despesas do Tribunal de Contas do Paraná e também pelo Manual Aplicado no Setor Público – MCASP, e ainda, atentar com os saldos de restos a pagar que ficam acumulando de exercícios anteriores.
- Orientamos, através de Comunicação Interna, o Chefe do Poder Executivo a respeito das proibições com os limites de despesas com publicidade institucional em ano eleitoral, realização de operações de créditos, Controle financeiro rigoroso para não deixar dívidas para a próxima gestão, entre outras recomendações contidas no Manual de Encerramento de Mandato elaborado pelo Tribunal de contas do Estado do Paraná.
- Sinalizamos a respeito das adequações dos cargos comissionados em reforço da Comunicação Interna n° 79/2017 desta CGM para regularizar os cargos em comissão conforme Acórdão 4617/17 do Tribunal Pleno, e informamos da aplicação de eventuais sanções pelo seu descumprimento.
- Encaminhado estudo ao Chefe do Poder Executivo da possibilidade da Revisão Salarial conforme termo imposto pela LRF e CF/88.
- Foi reforçada a atenção junto com a Administração a respeito dos pagamentos de multas e/ou juros por atrasos, sendo recomendado que sejam tomadas medidas de controle para cessar este tipo de ocorrência.
- Elaborado decreto n° 49/2019 para Concessão de Diária e de Adiantamento o qual foi regulamentado conforme nova Lei Municipal n° 2.982/19.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – RCI 2019 Página n.º 9/10

- Instauração do processo de tomada de contas especial para apuração de eventual dano ao erário decorrente da ausência de apresentação de documentos da prestação de contas anual de 2017 do CISMEPAR. Acórdão n.º 325/19, processo n.º 304575/18. Não foram encontradas evidências que configurassem dano ao erário ao município de Ibiporã.
- Efetuada verificação no sistema informatizado do município, com o intuito de evitar prorrogações de contratos acima de 60 (sessenta) meses, solicitando providências para elaboração de novos processos licitatórios.

Por fim, das consultas realizadas nas publicações no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná, e, também, no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, a CGM procedeu a análise e o encaminhamento dos assuntos publicados, conforme a necessidade, para as Secretaria/Departamento interessados e demais entidades.

9. Participação em Consórcios Intermunicipais

| CNPJ | Razão Social |
|--------------------|---|
| 00.445.188/0001-81 | Consórcio Intermunicipal de Saúde Médio Paranapanema |
| 11.274.930/0001-50 | Consórcio Público Intermunicipal Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região |
| 18.273.727/0001-08 | Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná |

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 24/03/2020, sob o protocolo n.º 0380-2020, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00, as seguintes documentações:

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2019, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – RCI 2019 Página n.º 10/10

- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2019, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2019, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

Ibiporã, 25 de Março de 2020.


RAFAT ISSA
Controlador Geral do Município
Portaria n. 355/2018



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2019, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ibiporã, 25 de Março de 2020.

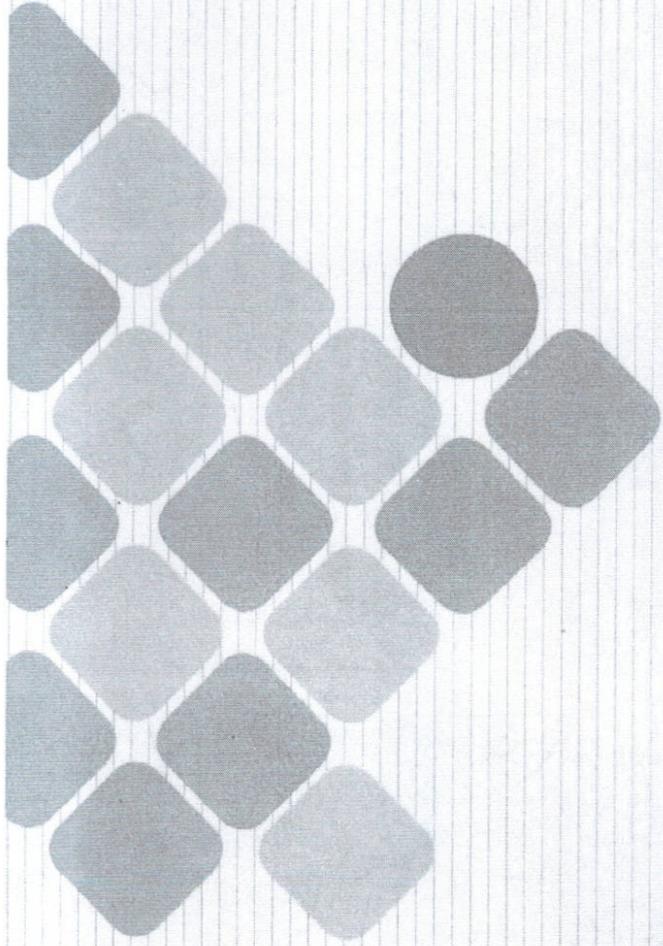


RAFAEL ISSA

Controlador Geral do Município
Portaria n. 355/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ

Diploma de Tecnólogo em Gestão Pública

O Reitor do Instituto Federal do Paraná no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública em 22 de novembro de 2012, confere o título de TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA a

RAFAT ISSA

Nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido em 03/06/1968, Cédula de Identidade nº 41256346, Órgão Expedidor SESP/PR, CPF/MF nº 608104409-20, e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Prof. Dr. Irineu Mario Colombo
Reitor do Instituto Federal do Paraná

Curitiba, 10 de fevereiro de 2014

Diplomado





INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENADORIA GERAL DE SECRETARIA ACADÊMICA

Registro com validade em todo o território nacional, conforme Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 48, e Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, art. 2º, § 3º, sob o nº 16958, Livro nº 010, às folhas nº 429, conforme processo 23411.000770/2014-20.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2014.

Ricardo Alexandre Pereira

Ricardo Alexandre Pereira
Coordenador Geral de Secretaria Acadêmica
COP 151/2013
Matrícula SIAPE 1657121



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENADORIA GERAL DE SECRETARIA ACADÊMICA

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA,
Criado pela Resolução CEPE/UFPR nº 75/08, de 05 de dezembro de 2008, convalidado pela Resolução CONSUP/IFPR nº 28/2010, de 22 de abril de 2010 e reconhecido pela Portaria Normativa MEC nº 40/2007, de 12 de dezembro de 2007, publicado no DOU nº 239, seção 01, folha nº 039, de 13/12/2007.

PROF. DR. IRINEU MARIO COLOMBO

Reitor do Instituto Federal do Paraná, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 13 de junho de 2011, publicado no D.O.U. em 14 de junho de 2011.

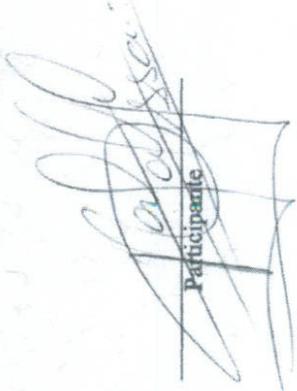


FACULDADE
SÃO BRAZ

Certificado

O Diretor Geral da **Faculdade São Braz**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em **GESTÃO PÚBLICA - 490h**, consoante nos termos do § 1 do artigo 7 da Resolução nº 1 de 2007 do Conselho Nacional de Educação, outorga a **RAFAT ISSA**, portador do **R.G. 4.125.634-6 SESP-PR** o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 29 de novembro de 2016.


Participante


Silvion N. Aktyoshi
CPF 504.550.369-34
Diretor Geral

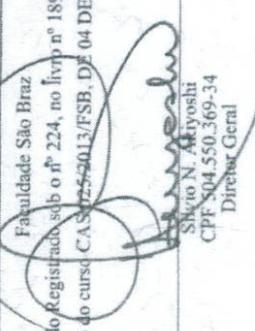


COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA

Faculdade São Braz
Portaria de Credenciamento MEC 110 de 29/01/2009
Antônio Escarlin, 1650 - São Braz
CEP: 82300-490 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3151-6191

| Nome: RAFAT ISSA | | Nacionalidade: Brasileira | | Natural: Ipirorã, PR | | |
|--|-------------------------------|---------------------------|--|--------------------------------|---|----------|
| RG: 4.125.634-6 | | Orgão expedidor: SESP-PR | | Data de nascimento: 03/06/1968 | | |
| Graduado no curso de Tecnologia em Gestão Pública | | | | | | |
| Disciplinas | Ministrante | Título | C/H | Nota | Frequência | Situação |
| Metodologia em EAD | PAULO ROBERTO LEMOS MAXIMO | Mestre | 30,00 | 7,4 | 100% | Aprovado |
| Gestão de Pessoas | SIMONE LUIZA MANZOKI | Especialista | 30,00 | 7,4 | 100% | Aprovado |
| Cultura Organizacional | SELMA DE FÁTIMA BONIFACIO | Mestre | 30,00 | 9,4 | 100% | Aprovado |
| Ética Geral e Profissional | MARCUS ROBERTO DE OLIVEIRA | Mestre | 30,00 | 10,0 | 100% | Aprovado |
| Sistema de Informação | PAULO ROBERTO LEMOS MAXIMO | Mestre | 30,00 | 9,6 | 100% | Aprovado |
| Metodologia e Técnica de Pesquisa | MARTA OUCAR DE BRITO | Mestre | 30,00 | 9,4 | 100% | Aprovado |
| Comunicação Organizacional | LAIS CORDEIRO | Mestre | 30,00 | 9,4 | 100% | Aprovado |
| Gestão Financeira no Setor Público | JEFFERSON MARCEL GROSS MENDES | Mestre | 30,00 | 9,4 | 100% | Aprovado |
| Controle Interno no Setor Público | CESAR STEIL | Mestre | 30,00 | 9,4 | 100% | Aprovado |
| Planejamento e Orçamento Governamental | JEFFERSON MARCEL GROSS MENDES | Mestre | 30,00 | 8,4 | 100% | Aprovado |
| Finanças Públicas e Gestão de Patrimônio | CESAR STEIL | Mestre | 30,00 | 10,0 | 100% | Aprovado |
| Princípios do Direito Administrativo | CAMILE SILVA NÓBREGA | Mestre | 30,00 | 10,0 | 100% | Aprovado |
| Controladoria Governamental | BRUNO THIAGO VANDRESEN | Mestre | 30,00 | 10,0 | 100% | Aprovado |
| Processos de Licitação | JULIANA DO ROCIO VIEIRA | Especialista | 30,00 | 8,2 | 100% | Aprovado |
| Marketing no Setor Público | PAULO PEIXOTO | Especialista | 30,00 | 9,4 | 100% | Aprovado |
| TCC: COMPRAS NO SETOR PÚBLICO | | Mestre | 30,00 | 7,0 | 100% | Aprovado |
| O curso foi realizado no período: 14 de janeiro de 2013 à 13 de setembro de 2013 | | | Data de conclusão: 13 de setembro de 2013 | | Data de emissão: 29 de novembro de 2016 | |
| Critério de avaliação: Aprovado: de 7,0 a 10,0 (Regular) Aprovado*: 5,0 a 10,0 (Exame) Frequência mínima: 75% | | | Este curso obedeceu as disposições da Resolução n. 1 de 03 de abril de 2001, Resolução n. 1 de 8 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação | | | |

Faculdade São Braz
Certificado Registrado sob o nº 224, no livro nº 189, folha 224
Conforme autorização do curso CAS 075-2013/FSB, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012


 Akioyoshi
 CPF 504.550.369-34
 Diretor Geral





Certificado de Participação

Conferido à: **RAFAT ISSA**

CPF: **608.104.409-20** Município/UF: **IBIPORÃ-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Evento: **CONTROLE INTERNO NA VISÃO DO TCE/PR - LONDRINA**

Data/Período: **7 À 8 DE MARÇO DE 2018**

Local: **CINE TEATRO OURO VERDE**

Município/UF: **LONDRINA-PR**

Carga Horária: **14 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

A Função do Controle Interno
Controle Interno *versus* Controles Internos
Enfoque Legal do Controle Interno / Atuação da Unidade de
Controle Interno
Controles Internos de Gestão
Avaliação de Controles Internos
O Controle Interno Aplicado às Parcerias e Convênios
Auditoria Contábil
Auditoria Financeira
As Licitações e o Controle interno

Curitiba, 5 de Fevereiro de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná





Núcleo Parlamentar

DECRETO Nº 351, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia membros titulares e suplentes para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÇORÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal, art. 2º da Lei Municipal nº 2.064, de 04 de Abril de 2007, e art. 2º da Lei Municipal nº 2.283, de 14 de Julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Karina Michele Gonçalves Betiati
Suplente: Joseleine Alves Teixeira
Titular: Eleide Goreti da Silva
Suplente: Suely Rosa Souza

II - Representantes de professores das escolas públicas municipais:

Titular: Paula Cristina de Oliveira Ferreira Dias
Suplente: Mauricéia Santos Soares

III - Representantes dos diretores das escolas públicas municipais:

Titular: Ivonete Dias
Suplente: Iris Maria de Jesus Campos

IV - Representantes de servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

Titular: Lucas Giovane Iwanchechen
Suplente: Alan César Dutra

V - Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:

Titular: Suely de Souza Escobare
Suplente: Sonia Cristina Basso Morelli
Titular: Suelen Cristina Alves da Costa
Suplente: Viviane Ferreira Azevedo

VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular: Tania Chagas de Oliveira
Suplente: Alcindo Barbosa
Titular: Marlene Ribeiro de Souza Ito
Suplente: Adriana Regina Pereira

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Juliana Maria de Jesus Ribeiro
Suplente: Marilyn Machado

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Cacilda Tejo da Silva
Suplente: Damião João de Souza

Art. 2º Ficam nomeadas como Presidente Eleide Goreti da Silva e Paula Cristina de Oliveira Ferreira Dias como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º Os membros atuais poderão ser reconduzidos por mais dois anos.

Art. 4º Fica revogado o decreto nº 428, de 11 de outubro de 2017, e o decreto 322 de 14 de outubro de 2019 e outras disposições ao contrario.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito

DECRETO Nº 352 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a composição da Comissão Interna de Padronização de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, alterada pelo Decreto 325 de 16 de outubro de 2019.

João Toledo Coloniezi, Prefeito do Município de Ibiçora, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X e XI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão de Padronização de Insumos, Materiais, e Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, no Sistema Municipal de Saúde alterada pelo Decreto nº 325 de 16 de outubro de 2019 passa a ter a seguinte composição:

Coordenador:

I- Aciara Prudente da Silva, Coordenadora do Almoarifado, Matrícula Nº 1.906;

Supervisores Técnicos:

II- Rosângela Pais de Almeida, Diretora Geral da Upa / Enfermeira, Matrícula Nº4219;
III- Andreza Bruschi Cardoso, Farmacêutica Responsável Pela CAFI, Matrícula Nº 2855;
IV- Ana Paola Fernandes Rolim, Coordenadora da Saúde Bucal / Dentista, Matrícula Nº 9070;
V- Rafael de Paula Souza, Enfermeiro Coordenador de Atenção Básica, Matrícula Nº 3.623;
VI- Deise Suemi Hayashi Kotaka, Coordenadora de Atenção Primária, Matrícula Nº 3.696;

VII- Cleber Veloso de Carvalho, farmacêutico, Matrícula Nº 4.097;

Membros:

VIII - Aldemar Galassi, Coordenadora endemias, Matrícula Nº 3107;
IX - Silvana Bevilacqua dos Santos, Tecnólogo Gestão Pública, Matrícula Nº 3125;
X - Andrey Fernandes Inácio-auxiliar administrativo Nº 3955;
XI - Anna Lucia de Azevedo, Diretora Saúde Mental, Matrícula Nº 4292;
XII - Juliana Akemi Muraguchi Kogushi, Médica Clínica Geral, Matrícula Nº 9.126;
XIII - Juliana Motta Gonçalves, Farmacêutica, Matrícula Nº 9.133

**DECRETO Nº 381. DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

ALTERA o Artigo 2º do decreto nº 351 de 11 de novembro de 2019 que Nomeia membros titulares e suplentes para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal, art. 2º da Lei Municipal nº 2.064, de 04 de Abril de 2007, e art. 2º da Lei Municipal nº 2.283, de 14 de Julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VIII do artigo 1º do decreto nº 351 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 986, à página 7.

ONDE SE LÊ:

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Cacilda Tejo da Silva

Suplente: Damião João de Souza

LEIA-SE:

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Maria Suely Cardoso

Suplente: Damião João de Souza

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º do decreto nº 351 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 986, à página 7.

ONDE SE LÊ:

Ficam nomeadas como Presidente Eleilde Goreti da Silva e Paula Cristina de Oliveira Ferreira Dias como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

LEIA-SE:

Ficam nomeadas como Presidente Paula Cristina de Oliveira Ferreira Dias e Suely de Souza Escobare como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO
DE IBIPORÃ – PARANÁ

Ofício nº 001/2020

Ibiporã, 20 de fevereiro de 2020

Prezado Senhor

Venho através deste, repassar as informações solicitadas:

***Ato de nomeação dos membros:**

Decreto nº 351 de 11 de Novembro de 2019 (Decreto vigente , segue em anexo)

*** Composição:**

Somos compostos de 11 titulares e 11 suplente, assim distribuídos:

- Representantes do poder Executivo;
 - Representantes de professores das Escolas Públicas Municipais;
 - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
 - Representantes de servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais;
 - Representantes de pais de alunos das Escolas Públicas Municipais;
 - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública;
 - Representantes do Conselho Municipal de Educação;
 - Representantes do Conselho Tutelar
-
- **Funcionamento e regularidade das reuniões**

A escolha dos membros funciona da seguinte forma:

- Os representantes do poder executivo e o Conselho Municipal de Educação são indicados, reconduzido e nomeado a cargo do prefeito em exercício sem nenhuma intervenção dos membros do FUNDEB.
- Os representantes de professores, diretores, servidores técnico-administrativos e pais de alunos são indicados e encaminhados

CACS- FUNDEB
2020

conforme solicitação do Fundeb por todas as escolas e Cmeis Municipais, e posteriormente os mesmo são submetidos a votação pelos membros Titulares e/ou Suplentes (na ausência dos Titulares).

- Os Representantes do Conselho Tutelar são indicados pelo Presidente do Conselho sem nenhuma intervenção dos membros do Fundeb.
- Os representantes de alunos das Escolas públicas necessitam ter maioria, sendo todos indicados e encaminhados conforme solicitação do Fundeb, pelas escolas que cumpram o requisito exigido da maioria. Posteriormente os mesmo são submetidos a votação pelos membros Titulares e/ou Suplentes (na ausência dos Titulares) do Fundeb.

As eleições acontecem a cada dois anos.

Todas as reuniões precisam ter mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros e lançadas em ata.

O presidente do Fundeb é eleito pelos membros através de votação.

Após cada eleição é feito decreto e publicado para validar os novos membros eleitos.

As reuniões acontecem no mínimo uma vez por mês de acordo com calendário elaborado no início do ano, salvo reuniões extra-ordinárias.

Cada membro do Fundeb recebe um calendário com as datas das reuniões e são lembrados através de e-mail enviado pelo presidente três dias antes das mesmas.

Nestas reuniões são analisados Balancetes, folhas de pagamentos e Empenhos do mês anterior ao mês da reunião.

O Fundeb tem funções amplas e além das análises acima mencionadas, tem que fiscalizar pessoalmente cada documento analisado, podendo solicitar por escrito explicações e apresentação de documentos que comprovem maior nitidez, caso haja necessidade, sendo atendidos prontamente quanto á informações prestadas.

Sem mais para o momento, coloco-me á disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente



Paula Cristina de Oliveira Ferreira Dias

Presidente do CACS- FUNDEB



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Ibiporã-Pr, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de **2019**, da Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de **2019**, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação a:
 - a) a arrecadação realizada no exercício;
 - b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
 - c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
- V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2º e 21 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Juliana, Rosmary, and others.]

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDEB

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Ibiporã, 20 de Fevereiro de 2020



Titular: Rosângela Ernandes Braga da Silva
Presidente do CACS/FUNDEB
Representante de Diretores das Escolas
Públicas Municipais



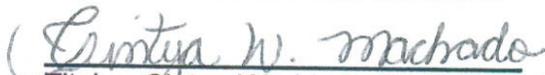
Suplente: Maria da Paz Tavares
Armelin
Representante dos diretores das
escolas públicas municipais



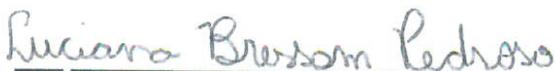
Titular: Matilde Santos da Silva
Representante do Poder Executivo



Suplente: Joseleine Alves Teixeira
Representante do Poder Executivo



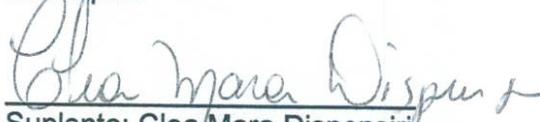
Titular: Cintya Wedderhoff Machado Vice-
Presidente do CACS / FUNDEB
Titular: Representante de professores das
Escolas Públicas Municipais



Suplente: Luciana Bressan Pedroso
Representante de professores das Escolas
Públicas Municipais



Titular: Viviane Ferreira Azevedo
Representante dos servidores técnico-
administrativo das Escolas Públicas
Municipais



Suplente: Clea Mara Dispensir
Representante de servidores técnico-
administrativo das Escolas Públicas
Municipais



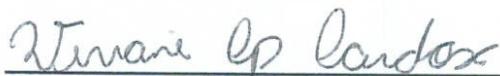
Titular: Adriana Alves Nunes
Representante dos Pais de Alunos das
Escolas Públicas Municipais



Suplente: Juliana Lima da Costa Andriaci
Representante dos Pais de Alunos das
Escolas Públicas Municipais



Titular: Rosimary Godinho Diacizio
Representante dos Pais de Alunos das
Escolas Públicas Municipais



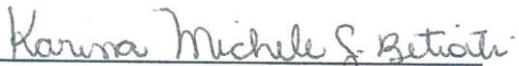
Suplente: Viviane Aparecida Cardoso
Representante dos Pais de Alunos das
Escolas Públicas Municipais



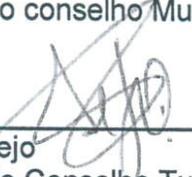
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB

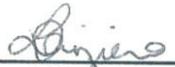


Suplente: Ana Elisa Lima da Silva
Representante dos estudantes da
educação básica pública



Suplente: Karina Michele Gonçalves Betiati
Representante do conselho Municipal de
Educação


Titular: Cacilda Tejo
Representante do Conselho Tutelar


Suplente: Viviane dos Santos Liziero
Representante do Conselho Tutelar


Titular: Paula Cristina de Oliveira Ferreira
Dias
Presidente do CACS –FUNDEB
Representante de Professores das Escolas
Públicas Municipais



COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS EM 2019 DO
TRANSPORTE ESCOLAR

O Comitê Municipal do Transporte escolar do Município de Ibiporã, em atendimento às exigências legais, notadamente o artigo 17 da Resolução 777/2013, para fins da Prestação de Conta Anual, do exercício de 2019 é de parecer pela APROVAÇÃO, das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercícios financeiros de 2019, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Resolução 777/2013, observando as competências legais do Comitê Municipal de Transporte Escolar, tendo como membros os representantes a seguir:

- Presidente do Comitê sendo Representante dos Colégios Estaduais (Kátia Edriane Colognesi Liuti);
- Representante da Secretaria Municipal de Educação (Selma Maria da Silva);
- Representante de Diretores da Rede Municipal de Ensino (Eliane de Fátima Souza);
- Representante dos Pais (Luiz Antonio de Arruda Lemos).

Foram destacados e abordados os seguintes aspectos:

- Organização e funcionamento regular do Comitê Municipal de Transporte Escolar;
- A relevância atribuída ao Comitê, às deliberações e recomendações no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações do Recursos;
- Reuniões Ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos, e do funcionamento do transporte, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
 - a) Arrecadação realizada no exercício;
 - b) A execução da despesa orçamentária autorizada;
 - c) Movimentações financeiras bancárias e aplicação financeira das disponibilidades;



d) Funcionamento, adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

É o PARECER.

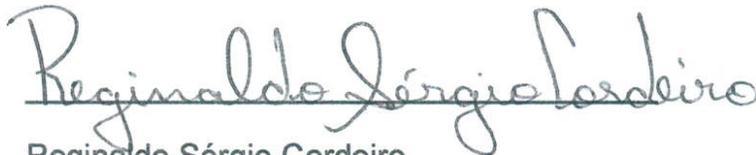
Ibiporã, 11 de março de 2020.

Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar e demais Membros:



Patrícia Ednéia Perez Bueno

Presidente do Comitê e Representantes de Diretores da Rede Municipal de Ensino.



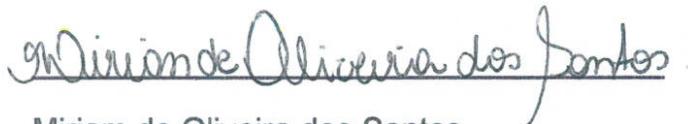
Reginaldo Sérgio Cordeiro

Representantes de Diretores da Rede Estadual de Ensino



Edgard Teodoro Rezende

Representante da Secretaria Municipal de Educação



Miriam de Oliveira dos Santos

Representante de Pais





CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, presidente, promulgo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

LEI N° 2.624/2013

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar de Ibiporã e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar de Ibiporã, que será composto pelos seguintes membros:

- I – 01 (um) Representante da Secretaria de Educação Municipal;
- II – 01 (um) Representante dos Diretores de Escolas da Rede Estadual de Ensino;
- III – 01 (um) Representante dos Diretores de Escolas da Rede Municipal de Ensino; e
- IV – 01 (um) Representante de pais dos alunos.

Art. 2º A indicação dos representantes titulares e suplentes do Comitê deverá ser registrada em Ata e será efetuada pelo Presidente do Conselho do FUNDEB.

Art. 3º Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 4º O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

Art. 5º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes titulares previstos nos incisos II, III e IV do art. 1º desta lei.

Art. 6º O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

Art. 7º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Art. 8º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

Art. 9º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas (ANEXO I da Resolução 777/2013-SEED), que deverão ser encaminhados ao NRE, com parecer do Comitê;

II - Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

IV - Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis;

V – Verificar a validade e o cumprimento do Termo Obrigatório de Vistoria Veicular.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã-Pr., 14 de agosto de 2013.

Maricelia Soares de Sá
PRESIDENTE

Ref.:
Projeto de Lei nº 042/2013
Autoria: Executivo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 925, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa membros para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o contido na resolução nº 777, de 18 de fevereiro de 2013, que estabelece critérios, forma de transferência de recurso, execução, acompanhamento e prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, a partir de 2013, bem como na Lei Municipal nº 2.624, de 14 de agosto de 2013, que institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar, com vistas a acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros no Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE e desenvolver outras atribuições estabelecidas em Lei e seus respectivos atos regulamentares.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Edgard Teodoro Rezende
- b) Suplente: Selma Maria da Silva

II – Representantes de Diretores da Rede Estadual de Ensino:

- a) Titular: Reginaldo Sérgio Cordeiro
- b) Suplente: Rossimar Gonçalves Torquato

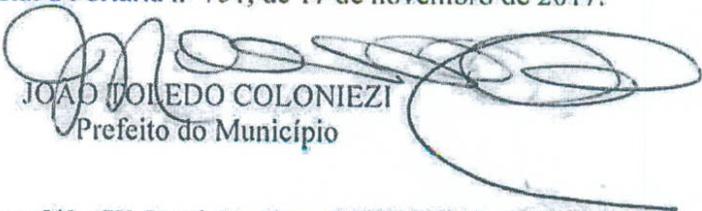
III – Representantes de Diretores da Rede Municipal de Ensino:

- a) Titular: Patrícia Edneia Perez Bueno
- b) Suplente: Eleide Goreti Cardoso

IV - Representantes de Pais:

- a) Titular: Miriam de Oliveira dos Santos
- b) Suplente: Maria Silva Martins

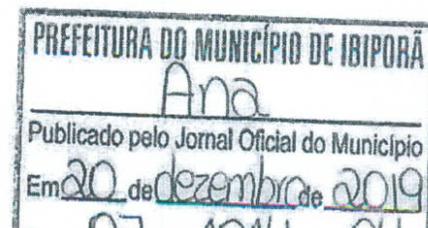
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 751, de 17 de novembro de 2017.


JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454 - CEP 86.200-000

www.ibipora.pr.gov.br

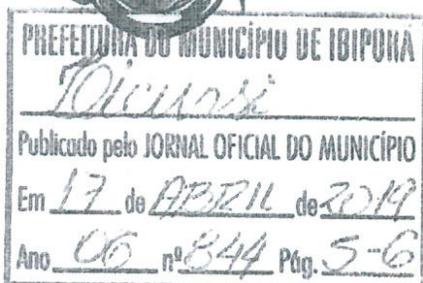
CNPJ – 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ - PARANÁ





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Página n.º 1/2



DECRETO Nº 126 DE 17 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Nomeia novos Conselheiros Municipais de Saúde e dá outras providências.

João Toledo Coloniezi, Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 2.469, de 16 de junho de 2011;

Considerando a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ibiporã, realizada em 13 de março de 2019, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS", na qual foram escolhidas por votação as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde no ciclo 2019-2022 e

Considerando a nomeação e posse dos membros escolhidos pelas entidades na 68ª Reunião Extraordinária do CMS, em 17 de abril de 2019, conforme registrado em ata,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Saúde:

I – Representantes de Entidades de **USUÁRIOS** do Sistema Único de Saúde:

1. Titular: **José Carlos Silveira** - Igreja Presbiteriana Independente -Espaço Vida.
Suplente: **Romio da Silva Cardoso** - Igreja Presbiteriana Independente -Espaço Vida.
2. Titular: **Otoniel Antonio da Silva** - Associação de Moradores do Jardim Pérola.
Suplente: **Mauro Rigate** - Associação de Moradores do Jardim Pérola.
3. Titular: **Maria José Félix dos Santos** – Associação de Moradores do Conjunto Azaléia e Kaluana.
Suplente: **Marlene Donizete da Silva Tosti** - Associação de Moradores do Conjunto. Azaléia e Kaluana.
4. Titular: **Marlene Rosa de Almeida** - Associação de Moradores do Jardim John Kennedy.
Suplente: **José Ivan Lopes Pinheiro** - Associação de Moradores do Jardim John Kennedy.
5. Titular: **Rosimary Aparecida Lopes** - Associação de Moradores da Boa Esperança.
Suplente: **Solange Aparecida Nivaldo** - Igreja Cristã Primitiva.
6. Titular: **Rosângela Aparecida Borges dos Anjos** – OAB/Paraná.
Suplente: **Silvia Helena Lourenço** - APASI – Associação Pais e Amigos de Surdos de Ibiporã.
7. Titular: **Ivete Pereira Semprebom** - APASI – Associação Pais e Amigos de Surdos de Ibiporã.
Suplente: **Odete Dias Barbosa** - Paróquia São Rafael.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Página n.º 2/2

8. Titular: **Wilson da Silva** - Associação de Moradores do Jardim São Rafael.
Suplente: **Maria Crisonete Lima** - Grupo Mulher Atual.

II - Representantes de Entidades dos **TRABALHADORES** da Saúde Municipal:

1. Titular: **Renata Angélica Nelva Semprebom** - ASMI - Associação dos Servidores Municipais de Ibiporã.
Suplente: **Érica Folly Rosa de Marchi** - CRF- Conselho Regional de Farmácia.
2. Titular: **Cíntia Aparecida Marques Martins Novais** - COREN - Conselho Regional de Enfermagem.
Suplente: **Juliana Stuquí Mastine** - COREN - Conselho Regional de Enfermagem.
3. Titular: **Flávia Vasconcellos** - CRO - Conselho Regional de Odontologia.
Suplente: **Sandra Cristina Gonçalves de Oliveira** - CRO - Conselho Regional de Odontologia.
4. Titular: **Diana Aparecida da Silva Piveta** - SINDSERV - Sindicato dos Servidores Municipais.
Suplente: **Renata Camargo dos Santos** - SINDSERV - Sindicato dos Servidores Municipais.

III - Representantes de Entidades dos **PRESTADORES** de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal:

1. Titular: **Rafael José de Lima** - Hospital Cristo Rei (Santa Casa de Ibiporã)
Suplente: **Cassiele Lidiane Brassaroto** - C.L. BRASSAROTO - PRÓTESE DENTÁRIA
2. Titular: **Márcia Carine de Souza** - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Suplente: **Carolina de Cássia Sacca Colognesi** - Laboratório Carlos Chagas / São Jorge

III - Representantes do Poder Executivo:

1. Titular: **Deise Suemi Hayashi Kotaka** (Atenção Básica - SMS)
Suplente: **Vanessa Cristina Luquini** (Vig. Epidemiológica - SMS)
2. Titular: **Verônica Sanches Gomes** (SMS)
Suplente: **Rosemar Aparecida Pedro Jorge** (SMS)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 17 de abril de 2019.


JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

IBIPORÃ – PARANÁ

Conforme Lei Municipal 2.469/2011

Ofício nº 02/2020 – CMS/IBIPORÃ

Ibiporã, 29 de janeiro de 2020.

Prezado Senhor,

Com nossos cumprimentos, vimos pelo presente responder o Ofício nº 002/2020 - C.G.M. recebido pelo CMS, com as informações solicitadas:

- **Ato de Nomeação dos Membros do CMS**

O **Decreto 126/2019** anexo, com as entidades eleitas em 13 de março de 2019, na 14ª Conferência Municipal de Saúde de Ibiporã, e os representantes de cada entidade, conforme a **Ata da 68ª Reunião Extraordinária do CMS** anexa; a **Resolução 01/2020** anexa, com a última alteração dos membros do CMS; e os ofícios recebidos pelas entidades, com as indicações de seus representantes.

- **Composição do CMS**

Mesa diretora:

Presidente: Otoniel Antonio Da Silva (Usuário);

Vice Presidente: Renata Camargo dos Santos (Trabalhador);

Secretário: Verônica Sanches Gomes (Gestor);

e Vice Secretário: Ivete Semprebom (Usuário).

Membros do CMS de Ibiporã:

Segmento Gestor:

1. Titular: **Deise Suemi Hayashi Kotaka** (Atenção Básica - SMS)

Suplente: **Vanessa Cristina Luquini** (Vig. Epidemiológica - SMS);

2. Titular: **Verônica Sanches Gomes** (Diretora Municipal de Saúde - SMS)

Suplente: **Rosemar Aparecida Pedro Jorge** (Planejamento - SMS)



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

IBIPORÃ – PARANÁ

Conforme Lei Municipal 2.469/2011

Segmento Prestador:

1. Titular: **Paulo Boçois de Oliveira** - Hospital Cristo Rei (Santa Casa de Ibiporã)
Suplente: **Cassiele Lidiane Brassaroto** - C.L. BRASSAROTO - PRÓTESE DENTÁRIA;
2. Titular: **Marcia Carine de Souza** - APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
Suplente: **Carolina de Cássia Sacca Colognesi** - Laboratório Carlos Chagas / São Jorge

Segmento Trabalhador:

1. Titular: **Renata Angélica Neiva Semprebom** - ASMI (Assoc. dos Serv. Mun. de Ibiporã)
Suplente: **Érica Folly Rosa de Marchi** - CRF (Conselho Regional de Farmácia);
2. Titular: **Cíntia Aparecida Marques Martins Novais** - COREN
Suplente: **Juliana Stuqui Mastine** - COREN (Conselho Regional de Enfermagem);
3. Titular: **Flávia Vasconcellos** - CRO (Conselho Regional de Odontologia);
Suplente: **Sandra Cristina Gonçalves de Oliveira** - CRO;
4. Titular: **Diana Aparecida da Silva Piveta** - SINDSERV
Suplente: **Renata Camargo dos Santos** - SINDSERV (Sindicato dos Serv. Municipais);

Segmento Usuário:

1. Titular: **José Carlos Silveira** - Igreja Presbiteriana Independente (Espaço Vida)
Suplente: **Romio da Silva Cardoso** - Igreja Presbiteriana Independente (Espaço Vida);
2. Titular: **Otoniel Antonio da Silva** - Associação de Moradores do Jd. Pérola
Suplente: **Mauro Rigate** - Associação de Moradores do Jd. Pérola
3. Titular: **Maria Rozanira de Oliveira Chaves** – Assoc. Moradores Azaléia e Kaluana
Suplente: **Marlene Donizete da Silva Tosti** - Assoc. Moradores Cj. Azaléia e Kaluana;
4. Titular: **Marlene Rosa de Almeida** – Assoc. Moradores do Jd. John Kennedy
Suplente: **José Ivan Lopes Pinheiro** - Associação de Moradores do Jd. John Kennedy;
5. Titular: **Rosimary Aparecida Lopes** - Associação de Moradores da Boa Esperança
Suplente: **Maria Crisonete Lima** - Grupo Mulher Atual;
6. Titular: **Rosangela Aparecida Borges dos Anjos** – OAB/Paraná
Suplente: **Odete Dias Barbosa** - Paróquia São Rafael;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

IBIPORÃ – PARANÁ

Conforme Lei Municipal 2.469/2011

7. Titular: **Ivete Pereira Semprebom** - APASI Ibiporã

Suplente: **Silvia Helena Lourenço** - APASI – Assoc. Pais e Amigos de Surdos de Ibiporã;

8. Titular: **Adão Floriano** – Assoc. de Moradores do Jd. São Rafael

Suplente: **Matias Correia de Oliveira** – Assoc. de Moradores do Jd. São Rafael

- **Funcionamento do CMS e regularidade das reuniões**

O Conselho Municipal de Saúde é um órgão deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da saúde no município, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal. As entidades que compõem o CMS são eleitas nas Conferências Municipais de Saúde, que acontecem a cada 4 anos, e possibilita que a comunidade conheça as ações que são realizadas para melhoria da saúde da população, é também um momento de compartilhar e levar propostas para buscar soluções para os problemas no atendimento à saúde. A mesa diretora é eleita entre os membros por votação.

- **Usuários:** representantes de entidades de usuários do sistema, desde que a mesma não receba recursos do SUS ou que o delegado não tenha nenhum tipo de vínculo empregatício na área de saúde ou cargo de confiança ou comissão. Ex.: Associações de bairro; Rotary, Lions, associação de mulheres, cooperativas, sindicatos que não da área de saúde, igrejas, pastorais;
- **Trabalhadores:** indicados por entidades que representam os trabalhadores do SUS, desde que o delegado não ocupe cargo de confiança ou chefia. Ex.: conselhos profissionais, sindicatos da área de saúde, associações profissionais;
- **Gestores:** representantes designados pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado ou Municipal de Saúde;
- **Prestadores:** indicados de instituições públicas ou privadas que vendem serviços ou recebem recursos do SUS, incluindo federações ou associações de entidades prestadoras.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

IBIPORÃ – PARANÁ

Conforme Lei Municipal 2.469/2011

As Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Ibiporã são abertas ao público, e acontecem mensalmente. Em 2019/2020, ficou estabelecido que as reuniões sejam na última quarta-feira de cada mês, com local e pautas divulgadas com antecedência no site da Prefeitura de Ibiporã. Em todas as reuniões são feitas as atas, que são assinadas e passam por aprovação de todos ao início de cada reunião subsequente. Todas as reuniões precisam ter no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros para serem realizadas. Todos os membros do CMS e gestores das unidades de saúde do município recebem com no mínimo 15 dias de antecedência, o ofício com a data, local e pautas das reuniões.

Quanto à qualidade das informações prestadas, a gestão se preocupa em sempre apresentar as informações de uma forma que todos entendam, esclarecendo dúvidas, e registrando todas as reuniões em Atas, as quais podem ser solicitadas por qualquer pessoa com a Secretaria Executiva do CMS. O CMS articulou com o Setor de T.I. da Prefeitura a possibilidade de incluir no Site da Prefeitura as informações do CMS (atas das reuniões, resoluções), visando melhorar ainda mais o acesso à informação.

Com a ajuda e orientação da 17ª Regional de Saúde de Londrina, o CMS de Ibiporã procura incentivar a participação de seus membros em capacitações inerentes ao Controle Social e a disseminação de informações e conhecimentos adquiridos.

Sem mais, aproveitamos para prestar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Otoniel Antonio da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ibiporã

Sr

Rafat Issa

Controlador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPORÃ

Avenida dos Estudantes, 351 - Fone: (43) 3178-0369 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

1 Às quatorze horas e quinze minutos do dia dezessete de Abril de dois mil e dezenove foi realizada
2 a 68ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde. Foram convidados para esta
3 reunião os membros do conselho que estavam vigentes até então, e os novos conselheiros, para
4 sua nomeação. Antes de iniciar a reunião, foi solicitado que os conselheiros se sentassem de um
5 lado, os titulares, e de outro, os suplentes, a fim de facilitar na contagem de votos. Dona Marli
6 Emerenciano protestou afirmando que não iria sair do CMS, pois havia sido eleita na Conferência,
7 e foi esclarecido a ela que, conforme explicado pela Joelma Aparecida de Souza Carvalho da 17ª
8 Regional de Saúde de Londrina, no dia da Conferência todos os delegados estavam na eleição
9 representando as entidades, e que as vagas eram das entidades, e não da pessoa que estava ali
10 no momento, e que a decisão quanto aos representantes titular e suplente é do presidente da
11 associação de bairros ou responsável pela entidade, e que estes deveriam mandar ao CMS um
12 ofício, indicando os representantes escolhidos pela entidade. A presidente do Conselho Municipal
13 de Saúde e atual Secretária de Saúde Andrea Aparecida Stroka Roza de Lima agradeceu a
14 presença de todos, e em seguida o Pastor Romio da Silva Cardoso do Espaço Vida e o conselheiro
15 titular de segmento usuário Otoniel Antonio da Silva realizaram a oração inicial. Em seguida iniciou-
16 se a Primeira Pauta: **Análise e Aprovação da Pauta da 68ª Reunião Extraordinária do**
17 **Conselho Municipal de Saúde.** Todos os conselheiros presentes aprovaram a pauta da 68ª
18 Reunião Extraordinária. Antes de seguir a pauta da reunião, a presidente do CMS Andrea, para fim
19 de esclarecimento, leu para todos o ofício assinado pela presidente da Associação de Moradores
20 do Jd Azaléia e Kaluana, que indicou **Maria José Félix dos Santos** como titular, e **Marlene**
21 **Donizete da Silva Tosti** como suplente, para representar a associação de bairros no CMS. Andrea
22 também explicou o que é o Conselho Municipal de Saúde: "É um órgão deliberativo, normativo,
23 fiscalizador e consultivo do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, objetivando basicamente
24 o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da saúde no município, de acordo com
25 a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal. O Conselho Municipal de Saúde é
26 constituído por, 50% usuários do SUS; 25% profissionais de saúde; e os outros 25% são gestores
27 e prestadores de serviço do SUS." Enfatizou também o que faz um conselheiro: "Representa o seu
28 segmento e manifesta idéias e demandas de seu respectivo grupo ou instituição que ele
29 representa, além de articular os interesses do conjunto dos usuários. Ao discutir, ele leva a opinião
30 de uma parcela significativa da sociedade, pois não age em nome de seus interesses pessoais,
31 mas da parte que ele representa e do conjunto dos usuários do Sistema Único de Saúde." Antes de



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPORÃ

Avenida dos Estudantes, 351 - Fone: (43) 3178-0369 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

32 prosseguir com as pautas Andrea também explicou o papel e a importância da Mesa Diretora do
33 CMS e da participação dos eleitos para a mesma. Segunda pauta: **Nomeação dos conselheiros**
34 **eleitos na 14ª Conferência Municipal de Saúde.** Os conselheiros foram chamados à frente, um a
35 um, por segmento, primeiro os **novos conselheiros usuários:** 1. Titular: **José Carlos Silveira** -
36 Igreja Presbiteriana Independente (Espaço Vida) / Suplente: **Romio da Silva Cardoso** - Igreja
37 Presbiteriana Independente (Espaço Vida); 2. Titular: **Otoniel Antonio da Silva** - Associação de
38 Moradores do Jd. Pérola / Suplente: **Mauro Rigate** - Associação de Moradores do Jd. Pérola; 3.
39 Titular: **Maria José Félix dos Santos** - Assoc. de Moradores do Cj. Azaléia e Kaluana / Suplente:
40 **Marlene Donizete da Silva Tosti** - Assoc. de Moradores do Cj. Azaléia e Kaluana; 4. Titular:
41 **Marlene Rosa de Almeida** - Associação de Moradores do Jd. John Kennedy / Suplente: **José Ivan**
42 **Lopes Pinheiro** - Associação de Moradores do Jd. John Kennedy; 5. Titular: **Rosimary Aparecida**
43 **Lopes** - Associação de Moradores da Boa Esperança / Suplente: **Solange Aparecida Nivaldo** -
44 Igreja Cristã Primitiva; 6. Titular: **Rosângela Aparecida Borges dos Anjos** - OAB/Paraná /
45 Suplente: **Silvia Helena Lourenço** - APASI - Assoc. Pais e Amigos de Surdos de Ibiporã; 7. Titular:
46 **Ivete Pereira Semprebom** - APASI - Assoc. Pais e Amigos de Surdos de Ibiporã / Suplente:
47 **Odete Dias Barbosa** - Paróquia São Rafael; 8. Titular: **Wilson da Silva** - Assoc. de Moradores do
48 Jd. São Rafael / Suplente: **Maria Crisonete Lima** - Grupo Mulher Atual; depois os **novos**
49 **conselheiros trabalhadores:** 1. Titular: **Renata Angélica Neiva Semprebom** - ASMI (Associação
50 dos Servidores Municipais de Ibiporã) / Suplente: **Érica Folly Rosa de Marchi** - CRF (Conselho
51 Regional de Farmácia); 2. Titular: **Cíntia Aparecida Marques Martins Novais** - COREN (Conselho
52 Regional de Enfermagem) / Suplente: **Juliana Stuqui Mastine** - COREN (Conselho Regional de
53 Enfermagem); 3. Titular: **Flávia Vasconcellos** - CRO (Conselho Regional de Odontologia);
54 Suplente: **Sandra Cristina Gonçalves de Oliveira** - CRO (Conselho Regional de Odontologia);
55 4. Titular: **Diana Aparecida da Silva Piveta** - SINDSERV (Sindicato dos Servidores Municipais) /
56 Suplente: **Renata Camargo dos Santos** - SINDSERV (Sindicato dos Servidores Municipais);
57 também os **novos conselheiros prestadores:** 1. Titular: **Rafael José de Lima** - Hospital Cristo Rei
58 (Santa Casa de Ibiporã) / Suplente: **Cassiele Lidiane Brassaroto** - C.L. BRASSAROTO -
59 PRÓTESE DENTÁRIA; 2. Titular: **Marcia Carine de Souza** - APAE (Associação de Pais e Amigos
60 dos Excepcionais) / Suplente: **Carolina de Cássia Sacca Colognesi** - Laboratório Carlos Chagas /
61 São Jorge, e os novos conselheiros da gestão: 1. Titular: **Deise Suemi Hayashi Kotaka** (Atenção
62 Básica - SMS) / Suplente: **Vanessa Cristina Luquini** (Vig. Epidemiológica - SMS); 2. Titular:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPORÃ

Avenida dos Estudantes, 351 - Fone: (43) 3178-0369 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

63 **Verônica Sanches Gomes (SMS) / Suplente: Rosemar Aparecida Pedro Jorge (SMS).** Foram
64 tiradas fotos para registro do CMS, e em seguida iniciou-se a Terceira Pauta: **Eleição do novo**
65 **Presidente do CMS e nova Mesa Diretora (vice-presidente, secretário e vice-secretário).**
66 Antes de iniciar a eleição Verônica leu os artigos 23 e 24 do Regimento Interno do CMS: "Art. 23 -
67 O CMS/VR contará com uma Diretoria Executiva composta de 4 (quatro) membros, responsável
68 pelo planejamento, organização e condução dos trabalhos do Conselho. Art. 24 - A Diretoria
69 Executiva será formada pelos seguintes cargos: a) Presidente; b) Vice Presidente; c) 1º Secretário;
70 d) 2º Secretário; §1º – **O Presidente do CMS/Ibiporã será eleito pelo próprio Conselho.** §2º –
71 Os demais membros da Diretoria Executiva serão escolhidos **pelo segmento** respeitando-se a
72 proporcionalidade de formação do Conselho, conforme art. 6º, alíneas a, b, c e d; §3º - Os
73 membros da Diretoria Executiva terão um mandato de 2 (dois) anos podendo ser reconduzidos ou
74 substituídos, a qualquer momento, quando sua atuação não for compatível com os objetivos do
75 CMS/Ibiporã." Verônica Sanches Gomes explicou novamente a respeito da paridade do conselho,
76 explicando então que os usuários têm direito a duas vagas na mesa diretora, e os outros
77 segmentos terão uma vaga (uma vaga para os trabalhadores e outra vaga para
78 gestão/prestadores). Verônica explicou que todos os conselheiros de todos os segmentos, titulares
79 e suplentes, podem se candidatar a presidente do CMS, e que após a eleição do presidente, os
80 conselheiros deverão se reunir por segmento para escolher que será escolhido dentro de cada
81 segmento, para se candidatar na eleição seguinte (vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário).
82 Sendo assim iniciou-se a eleição do Presidente do CMS. Cada conselheiro titular recebeu um
83 cartão verde, para estes fossem levantados no momento da eleição, para facilitar na contagem dos
84 votos. Os candidatos a presidente do CMS foram: José Carlos (1 voto, do mesmo), Renata
85 Camargo (2 votos: da mesma e da Flávia), Otoniel (11 votos: do mesmo, Verônica, Deise, Renata
86 Angélica, Ivete, Marlene, Rafael, Diana, Marcia, Rosemary e Marlene Donizete) e Rosângela
87 Borges (2 votos: da mesma e da Cíntia). Portanto, foi eleito o **novo presidente do CMS o Sr**
88 **Otoniel Antonio da Silva.** Logo após, foi orientado aos conselheiros que se dividissem em grupos
89 de acordo com seu segmento, para a eleição do vice-presidente do CMS. Cada segmento escolheu
90 um representante para concorrer: Verônica foi escolhida pela gestão/prestadores, Ivete, pelos
91 usuários, e Renata, pelos trabalhadores. Na eleição, a contagem de votos foi a seguinte: Verônica
92 (4 votos: da mesma, Marcia, Deise e Rafael), Ivete (5 votos: da mesma, Renata Angélica, Otoniel,
93 José Carlos e Rosemary), e Renata Camargo (7 votos: da mesma, Diana, Marlene, Flávia, Marlene



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPORÃ

Avenida dos Estudantes, 351 - Fone: (43) 3178-0369 - CEP 86200-000 - Ibiborã - PR

94 Donizete, Maria Crisonete e Cintia). Portanto, foi eleita a **nova vice-presidente do CMS, Renata**
95 **Camargo dos Santos**. Na votação para 1º Secretário e 2º Secretário, foi: Ivete (6 votos: da
96 mesma, Otoniel, Marlene, Diana, Marlene Donizete, e Deise) e Verônica (8 votos: da mesma,
97 Renata Angélica, Flávia, Rafael, Márcia, Rosemary, Cintia e Maria Crisonete). Portanto, foram
98 eleitas a **1ª Secretária do CMS: Verônica Sanches Gomes, e 2ª Secretária do CMS: Ivete**
99 **Pereira Semprebom**, respeitando, portanto, a paridade. Após a votação a Dona Marli veio
100 novamente questionar sobre a escolha de duas outras pessoas para representar a Associação de
101 Moradores do Jd Azaléia e Kaluana, afirmando que elas não participam da associação de
102 moradores do bairro, dizendo que o ofício feito é uma fraude. Andrea e Verônica pediram para D.
103 Marli se acalmar, e que posteriormente seria investigado o que realmente aconteceu. Andrea
104 prosseguiu com a reunião, com a Quarta Pauta: **Eleição dos novos representantes do**
105 **POA/HOSPSUS**. Andrea leu os ofícios enviados pela 17ª Regional de Saúde que solicitam a
106 eleição dos conselheiros que irão representar o CMS, e explicou a finalidade das Comissões do
107 POA/HOSPSUS, explicou que as reuniões do POA são mensais e as do HOSPSUS são a cada 4
108 meses. Em seguida iniciou-se a eleição para representar o POA os candidatos foram: Rosemary (3
109 votos: Otoniel, Marlene e Maria Crisonete), Rosângela Borges (8 votos: Cintia, Deise, Flávia,
110 Renata, Rafael, Marcia, José Carlos e Ivete), e Marlene (Diana e Verônica). Sendo assim, ficou
111 eleita **Rosângela Ap Borges para representar o CMS no POA**. Na eleição para representar o
112 HOSPSUS os candidatos foram Marlene (9 votos: Verônica, Ivete, Diana, Renata, Otoniel, Flávia,
113 Rosângela Borges, Rafael e Márcia), e Rosemary (4 votos: Deise, Maria Crisonete, Marlene
114 Donizete e José Carlos). Sendo assim, ficou eleita **Marlene Rosa de Almeida para representar o**
115 **CMS no HOSPSUS**. Em seguida, a Quinta Pauta: **Apresentação dos delegados eleitos do**
116 **município para participarem da 12ª Conferência Estadual de Saúde de 11 a 13 de junho**.
117 Andrea pediu para Manuela ler o nome das pessoas que irão para Curitiba representar o município:
118 I - Representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde: **Otoniel Antonio da**
119 **Silva** (Associação Moradores Pérola), **Rosângela Aparecida Borges dos Anjos** (Ordem dos
120 Advogados do Brasil – Seção Paraná), **Marli Emerenciano** (Associação dos Moradores da Vila
121 Esperança); II - Representantes dos trabalhadores da Saúde Municipal: **Diana Aparecida da Silva**
122 **Piveta** (SINDSERV) e **Elisângela Regina Silva** (ASMI); III - Representantes do Poder Executivo
123 (Secretaria Municipal de Saúde): **Verônica Sanches Gomes e Anna Lucia de Azevedo**. Manuela
124 esclareceu que na Conferência Municipal houve, antes da eleição dos conselheiros municipais, a



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPORÃ

Avenida dos Estudantes, 351 - Fone: (43) 3178-0369 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

125 eleição dos delegados usuários que irão representar o município na 12ª Conferência Estadual de
126 Saúde, e que qualquer delegado usuário que participou da Conferência Municipal poderia ser
127 escolhido, e que não necessariamente esta pessoa seria eleita posteriormente para representar o
128 Conselho Municipal de Saúde. Verônica complementou, a caráter informativo, que o Estado irá
129 fornecer a alimentação e o hotel para os trabalhadores da saúde e usuários eleitos para
130 participarem da Conferência Estadual, e que o traslado até Curitiba é de responsabilidade do
131 Município, e que a Secretaria Municipal está aguardando o ofício da 17ª RS para sanar algumas
132 dúvidas em relação ao transporte em Curitiba, dando exemplo: se todos saírem de Ibiporã no dia
133 10, o município fornecerá a alimentação para os trabalhadores e usuários, e que a partir do dia 11
134 ao final da Conferência Estadual, a alimentação é responsabilidade do Estado, então a SMS está
135 aguardando o ofício que explica sobre diária e transporte, como será, pois não está definido se lá
136 em Curitiba o Estado vai disponibilizar ônibus para buscar e levar os representantes do município
137 do hotel até o local da Conferência, e, se não tiver, o município terá que disponibilizar
138 carro/motorista. Diana informou que na Plenária do Trabalhador no dia 12 de abril, foi passado que
139 haveria transporte sim, dentro de Curitiba, e que também haveria transporte para Curitiba, e que
140 todos sairiam de Londrina depois do almoço, e Verônica informou que não foi autorizado pelo
141 Governo do Estado às Regionais disponibilizarem ônibus para levá-los, mas assim que chegar o
142 ofício a SMS entrará em contato informando como será feito. Andrea finalizou agradecendo a
143 presença e participação de todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às
144 dezesseis horas e trinta minutos. Eu, Manuela Cristina Silva Gomes, subscrevi a presente ata, que
145 vai por mim assinada e demais presentes.

146 José Carlos Silveira (ESPAÇO VIDA) _____
147 Romio da Silva Cardoso (ESPAÇO VIDA) _____
148 Ana Paola Fernandes Rolim, *Ana Paola Fernandes Rolim* _____
149 Anna Lucia de Azevedo, *Anna Lucia de Azevedo* _____
150 Andrea Aparecida Stroka Roza de Lima, *Andrea* _____
151 Cassiele Lidiane Brassaroto (C.L. BRASSAROTO - Prótese Dentária) _____
152 Cíntia Aparecida Marques Martins Novais (UBS Pérola) *Cíntia* _____
153 Cleide Aparecida Leite (Lab. Carlos Chagas / São Jorge) _____
154 Diana Aparecida da Silva Piveta, *Diana* _____



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPORÃ

Avenida dos Estudantes, 351 - Fon :: (43) 3178-0369 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

- 155 Érica Folly Rosa de Marchi Érica Folly Rosa de Marchi
- 156 Flávia Vasconcellos [assinatura]
- 157 Ivete Pereira Semprebom [assinatura]
- 158 Juliana Stuqui Mastine Gomes (UBS San Rafael) Juliana Stuqui
- 159 Manuela Cristina Silva Gomes Manuela Cristina S. Gomes
- 160 Mauro Rigate (As. Morad. Pérola) _____
- 161 Marcia Carine de Souza (APAE) _____
- 162 Maria Crisonete Lima (Grupo Mulher Atual) _____
- 163 Marisa Helena Zambaldi Frederico _____
- 164 Marlene Donizete da Silva Tosti (As. Morad. Azaléia e Kaluana) _____
- 165 Marlene Rosa de Almeida Costa Marlene Rosa de Almeida Costa
- 166 Marli Emerenciano Marli Emerenciano
- 167 Odete Dias Barbosa (Paróquia São Rafael) Odete Dias Barbosa
- 168 Otoniel Antonio da Silva [assinatura]
- 169 Rafael de Paula Souza (SMS) [assinatura]
- 170 Rafael José de Lima (HCR) [assinatura]
- 171 Renata Angélica Neiva Semprebom [assinatura]
- 172 Renata Camargo dos Santos [assinatura]
- 173 Rosângela Paes de Almeida (NPA) Rosângela Paes de Almeida
- 174 Rosângela Aparecida Borges dos Anjos Rosângela Ap. B. dos Anjos
- 175 Rosemar Aparecida Pedro Jorge Rosemar Ap. Pedro Jorge
- 176 Rosimary Aparecida Lopes (As. Morad. Boa Esperança) _____
- 177 Solange Aparecida Nivaldo (Igreja Cristã Primitiva) Solange Aparecida Nivaldo
- 178 Silvia Helena Lourenço (APASI) Silvia Helena Nati Lourenço
- 179 Sandra Cristina Gonçalves de Oliveira (CEO) Sandra Cristina G. Oliveira
- 180 Tereza Kiomi Sonoda (CREMI / UBS Bom Pastor) [assinatura]
- 181 Vanessa Cristina Luquini (Epidemiologia) Vanessa C. Luquini
- 182 Verônica Sanches Gomes _____



Ofício nº 06/2020 – CMS/IBIPORÃ

Ibiporã, 4 de março de 2020.

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPORÃ SOBRE A
GESTÃO DOS RECURSOS DA SAÚDE EM 2019**

Prezado Senhor,

Com nossos cumprimentos, vimos pelo presente complementar a resposta do CMS de Ibiporã ao Ofício nº 002/2020 - C.G.M., com o parecer do Conselho Municipal de Saúde de Ibiporã sobre a gestão dos recursos da saúde em 2019.

O CMS de Ibiporã segue as orientações da Seção de Ações Estratégicas e Redes de Atenção – SCAERA da 17ª Regional de Saúde, seguindo o Ciclo de Gestão PDCA, utilizando os instrumentos de gestão do SUS, e apresentando seus relatórios dentro dos prazos legais.

A cada quadrimestre consta entre os itens de pauta das Reuniões do CMS, o pronunciamento do gesto, e das respectivas esferas do governo (no caso, o município) para que se faça prestação de contas, em relatório detalhado, sobre o andamento do plano de saúde, agenda de saúde pactuada, relatório de gestão dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e oferta dos serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o artigo 12 da Lei 8.689/1993, a Lei Complementar 141/2012, e a Resolução 453/2012 do CNS.

Nas reuniões ordinárias 233, 236 e 241 deste conselho (seguem Resoluções anexas) foram apresentados os Relatórios Quadrimestrais de 2019, e todos os membros conselheiros aprovaram as prestações de contas apresentadas, sem ressalvas.

Este é o parecer deste CMS, aqui representado pela Mesa Diretora eleita pelo CMS: Presidente: Otoniel Antonio Da Silva (Segmento Usuário); Vice Presidente: Renata Camargo dos Santos (Segmento Trabalhador); 1ª Secretária: Verônica Sanches Gomes (Segmento Gestor); e 2ª Secretária: Ivete Semprebom (Segmento Usuário).

Sem mais, aproveitamos para prestar votos de estima e consideração.

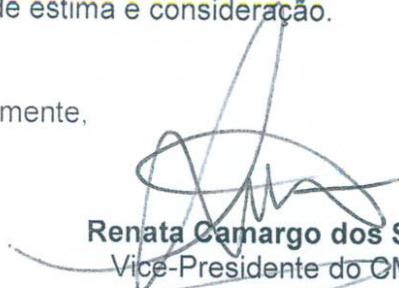
Atenciosamente,



Otoniel Antonio da Silva
Presidente do CMS



Verônica Sanches Gomes
1ª Secretária do CMS



Renata Camargo dos Santos
Vice-Presidente do CMS



Ivete Semprebom
2ª Secretária do CMS

Rafat IssaControlador Geral do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

IBIPORÃ – PARANÁ

Conforme Lei Municipal 2.469/2011

**RESOLUÇÃO Nº 05, de 26 de Junho de 2019, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Ibiporã.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas atribuições, que lhe confere Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Resolução 453/2012 do CNS, a Lei Municipal Nº 2469/2011 que dispõe sobre a sua criação, através de seu Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação e decisão aprovada na 233ª Reunião Ordinária, em 26 de Junho de 2019.

Resolve:

Aprovar por Unanimidade o *Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre de 2019.*

Ibiporã/PR, 26 de Junho de 2019.

Otoniel Antonio da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 05/2019, de 26 de Junho de 2019, nos termos da legislação vigente.

Andréa Aparecida Stroka Roza de Lima
Secretária Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

IBIPORÃ – PARANÁ

Conforme Lei Municipal 2.469/2011

**RESOLUÇÃO Nº 09, de 25 de Setembro de 2019, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Ibiporã.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas atribuições, que lhe confere Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Resolução 453/2012 do CNS, a Lei Municipal Nº 2469/2011 que dispõe sobre a sua criação, através de seu Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação e decisão aprovada na 236ª Reunião Ordinária, em 25 de Setembro de 2019.

Resolve:

Aprovar por Unanimidade o *Relatório Detalhado Quadrimestral de maio a agosto de 2019.*

Ibiporã/PR, 25 de Setembro de 2019.

Otoniel Antonio da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO, a Resolução nº 09/2019, de 25 de Setembro de 2019, nos termos da legislação vigente.

Paulo Roberto Zapparoli
Secretário Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

IBIPORÃ – PARANÁ

Conforme Lei Municipal 2.469/2011

**RESOLUÇÃO Nº 03, de 19 de Fevereiro de 2020, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Ibiporã.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas atribuições, que lhe confere Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Resolução 453/2012 do CNS, a Lei Municipal Nº 2469/2011 que dispõe sobre a sua criação, através de seu Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação e decisão aprovada na 241ª Reunião Ordinária, em 19 de Fevereiro de 2020.

Resolve:

Aprovar por Unanimidade o *Relatório Detalhado Quadrimestral de setembro a dezembro de 2019*

Ibiporã/PR, 19 de Fevereiro de 2020.

Otoniel Antonio da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 03/2020, de 19 de Fevereiro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Paulo Roberto Zapparoli
Secretário Municipal de Saúde

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS CONJUNTOS AZALÉIA E
KALUANA**

Ofício nº 02/2019

Ibiporã, 15 de Maio de 2019

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente indicar o representante da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS CONJUNTOS AZALÉIA E KALUANA** neste Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de titular:

Representante Titular: Maria Rozanira de Oliveira Chaves

Sem mais, aproveitamos para prestar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

M^o Rozanira de O. Chaves

Maria Rozanira de Oliveira Chaves
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM PÉROLA

Sr
Otoniel Antonio da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ibiporã
Ibiporã - PR

Ibiporã, 26 de Junho de 2019.

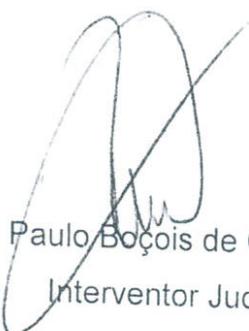
Ofício Nº 370/2019

Prezado Senhor:

Vimos através deste solicitar a nomeação do Srº PAULO BOÇOIS DE OLIVEIRA para a vaga de Titular, em substituição da vaga do colaborador RAFAEL JOSÉ DE LIMA, o mesmo continua como suplente e nas comissões deste Conselho.

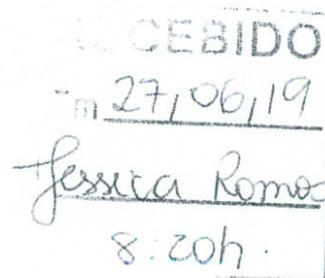
Certo da sua compreensão.

Atenciosamente,



Paulo Boços de Oliveira
Interventor Judicial

Srº Otoniel Antonio da Silva
Presidente do Conselho de Saúde de Ibiporã



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SAN RAFAEL

Ofício nº 02/2019

Ibiporã, 18 de dezembro de 2019.

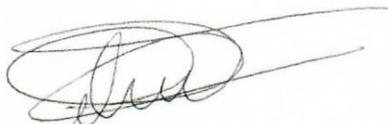
Prezado Senhor,

Venho pelo presente indicar a representante da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SAN RAFAEL** neste Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de suplente:

Representante suplente: Sr. Adão Floriano

Sem mais, aproveito para prestar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Wilson da Silva
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SAN RAFAEL

Ao
Sr Otoniel Antonio da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ibiporã
Ibiporã - PR



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SAN RAFAEL

Ofício nº 01/2020

Ibiporã, 24 de janeiro de 2020.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente indicar o representante da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SAN RAFAEL** neste Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de suplente:

Representante suplente: Sr. Matias Correia de Oliveira

Sem mais, aproveito para prestar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Adão Floriano

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SAN RAFAEL

Ao

Sr Otoniel Antonio da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ibiporã
Ibiporã - PR





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

IBIPORÃ – PARANÁ

Conforme Lei Municipal 2.469/2011

RESOLUÇÃO Nº 01/2020, de 29 de Janeiro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ibiporã.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas atribuições, que lhe confere Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Resolução 453/2012 do CNS, a Lei Municipal Nº 2469/2011 que dispõe sobre a sua criação, através de seu Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando as alterações de alguns membros do CMS e deliberação e decisão aprovada na 240ª Reunião Ordinária, em 29 de Janeiro de 2020.

Resolve: Aprovar por Unanimidade a nova composição dos membros do CMS de Ibiporã, que ficou da seguinte forma:

Mesa diretora:

Presidente: Otoniel Antonio Da Silva (Usuário);

Vice Presidente: Renata Camargo dos Santos (Trabalhador);

Secretário: Verônica Sanches Gomes (Gestor);

e Vice Secretário: Ivete Semprebom (Usuário).

Membros do CMS de Ibiporã:

Segmento Gestor:

1. Titular: **Deise Suemi Hayashi Kotaka** (Atenção Básica - SMS)

Suplente: **Vanessa Cristina Luquini** (Vig. Epidemiológica - SMS);

2. Titular: **Verônica Sanches Gomes** (Diretora Municipal de Saúde - SMS)

Suplente: **Rosemar Aparecida Pedro Jorge** (Planejamento - SMS)

Segmento Prestador:

1. Titular: **Paulo Boçois de Oliveira** - Hospital Cristo Rei (Santa Casa de Ibiporã)

Suplente: **Cassiele Lidiane Brassaroto** - C.L. BRASSAROTO - PRÓTESE DENTÁRIA;

2. Titular: **Marcia Carine de Souza** - APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)

Suplente: **Carolina de Cássia Sacca Colognesi** - Laboratório Carlos Chagas / São Jorge

Segmento Trabalhador:

1. Titular: **Renata Angélica Neiva Semprebom** - ASMI (Assoc. dos Serv. Mun. de Ibiporã)

Suplente: **Érica Folly Rosa de Marchi** - CRF (Conselho Regional de Farmácia);

2. Titular: **Cintia Aparecida Marques Martins Novais** - COREN

Suplente: **Juliana Stuqui Mastine** - COREN (Conselho Regional de Enfermagem);

3. Titular: **Flávia Vasconcellos** - CRO (Conselho Regional de Odontologia);

Suplente: **Sandra Cristina Gonçalves de Oliveira** - CRO;

4. Titular: **Diana Aparecida da Silva Piveta** - SINDSERV



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

IBIPORÃ – PARANÁ

Conforme Lei Municipal 2.469/2011

Suplente: **Renata Camargo dos Santos** - SINDSERV (Sindicato dos Servidores Municipais);

Segmento Usuário:

1. Titular: **José Carlos Silveira** - Igreja Presbiteriana Independente (Espaço Vida)
Suplente: **Romio da Silva Cardoso** - Igreja Presbiteriana Independente (Espaço Vida);
2. Titular: **Otoniel Antonio da Silva** - Associação de Moradores do Jd. Pérola
Suplente: **Mauro Rigate** - Associação de Moradores do Jd. Pérola
3. Titular: **Maria Rozanira de Oliveira Chaves** – Assoc. de Moradores Cj. Azaléia e Kaluana
Suplente: **Marlene Donizete da Silva Tosti** - Assoc. de Moradores do Cj. Azaléia e Kaluana;
4. Titular: **Marlene Rosa de Almeida** - Associação de Moradores do Jd. John Kennedy
Suplente: **José Ivan Lopes Pinheiro** - Associação de Moradores do Jd. John Kennedy;
5. Titular: **Rosimary Aparecida Lopes** - Associação de Moradores da Boa Esperança
Suplente: **Maria Crisonete Lima** - Grupo Mulher Atual;
6. Titular: **Rosangela Aparecida Borges dos Anjos** – OAB/Paraná
Suplente: **Silvia Helena Lourenço** - APASI – Assoc. Pais e Amigos de Surdos de Ibiporã;
7. Titular: **Ivete Pereira Semprebom** - APASI – Assoc. Pais e Amigos de Surdos de Ibiporã
Suplente: **Odete Dias Barbosa** - Paróquia São Rafael;
8. Titular: **Adão Floriano** – Assoc. de Moradores do Jd. São Rafael
Suplente: **Matias Correia de Oliveira** – Assoc. de Moradores do Jd. São Rafael

Ibiporã/PR, 29 de Janeiro de 2020.

Otoniel Antonio da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 01/2020, de 29 de Janeiro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Paulo Roberto Zapparoli
Secretário Municipal de Saúde



Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 707, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto no Capítulo II, Seção IV, artigos 197, inciso II, Subseção III, artigo 201 constantes da Lei Municipal No.2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiaporã, em atendimento aos autos nº. 2559-47.2011.8.16.0090 – Processo Judicial.

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR a partir de 30 de setembro de 2019 aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde 20% (vinte) por cento, sobre seu vencimento básico, a título de **Adicional de Insalubridade de Grau Médio**.

LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ANTONIO CARLOS GOMES- CONJ. HENRIQUE ALVES PEREIRA (SERRAIA)

| Matrícula | Nome | Lotação |
|-----------|-----------------------------------|-----------------------------|
| 2377.1 | MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |
| 2415.1 | JULIANA SOARES | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |

LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LA FONTAINE CORREIA DA COSTA – CONJ. AGENOR BARDUCO

| Matrícula | Nome | Lotação |
|-----------|---------------------------|-----------------------------|
| 2225.1 | ALAN KARDEC PINTO MOREIRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 101/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 - PMI, referente à contratação de empresa especializada para a revitalização do centro poliesportivo APARECIDO DE OLIVEIRA "SOPINHA", segunda fase e reforma de quadra poliesportiva coberta da VILA ESPERANÇA, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa: RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP, vencedora dos lotes 01 e 02, no valor total de R\$ 418.875,89.

Ibiaporã, 01 de outubro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 001/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - FCI, referente à para MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÕES DA CASA DE ARTES E OFÍCIOS PAULO VI, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa J.A. PEREIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, vencedora do item 01 do lote 01, no valor total de R\$ 303.158,07.

Ibiaporã, 01 de outubro de 2019.

AGNALDO ADÉLIO EDUARDO
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Ibiaporã.

Núcleo Parlamentar

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.020 de 26 de setembro de 2019

EMENTA: Dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial junto ao Instituto de Previdência de Ibiaporã - IBIPREV, com base na reavaliação atuarial para o exercício de 2019.

Art. 1º Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Ibiaporã para o exercício de 2019, conforme aportes de contribuição suplementar devidas pelo ente, definidas no Anexo Único desta lei.

Art. 2º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do art. 1º da Lei 9.717, de 27 de Novembro de 1998, do art. 5º, II da Portaria da Secretaria da Previdência Social nº 204, de 10 de Julho de 2008, do art. 8º da Portaria da Secretaria da Previdência Social nº 402, de 10 de Dezembro de 2008, e do art. 18, §§ 1º e 2º da Portaria da Secretaria da Previdência Social nº 403, de 10 de Dezembro de 2008, o Município de Ibiaporã realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 27 (vinte e sete) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial constante no Anexo Único desta lei, cuja quitação se encontra prevista para ocorrer no exercício de 2045.

Parágrafo Único – Nos termos do § 3º do artigo 19 da Portaria nº 403, de 10 dezembro de 2008 da Secretaria de Previdência Social, poderão ser aportados ao Instituto de Previdência de Ibiaporã - IBIPREV, mediante lei do Município de Ibiaporã, bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para constituição dos fundos referidos no art. 249 da Constituição Federal, para o equacionamento do déficit atuarial, inclusive do exercício de 2019, desde que garantidas a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

Art. 3º Para o exercício de 2019, o pagamento do déficit técnico atuarial pelo Município de Ibiaporã será no montante de R\$ 6.329.256,41 (seis milhões trezentos e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), referente ao aporte anual, com fulcro no art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria da Secretaria de Previdência Social nº 403, de 10 de Dezembro de 2008, a ser quitado integralmente dentro do exercício financeiro do corrente ano, da seguinte forma:

- I – Prefeitura Municipal de Ibiaporã = R\$ 5.782.408,66;
- II – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto = R\$ 452.541,83;
- III – Câmara Municipal de Ibiaporã = R\$ 94.305,92.

Art. 4º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e aportes do déficit atuarial, relativos ao exercício de 2019, serão exigidos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiaporã, 26 de setembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito